



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº.14/2023, na Modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **Presencial**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal n 044/2007 de 31/05/2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Rio Branco, 320 - Jupiá - SC, CEP 89839-000, os envelopes deverão ser entregues a partir das **07hs50min do dia 05 de maio de 2023**, iniciando-se a Sessão Pública às **08hs00min do mesmo dia e local**.

02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I.

2.1. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Itens do Edital e Relação de Preços Unitários Máximos;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII - Termo de Referência do Edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.



3.3 – Este Processo licitatório é Exclusivo para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014.

3.4 - Facultado para apresentação/aceitação de Documentação e Proposta de Preços à Interessadas de Grande Porte, somente em caso de não apresentação de no mínimo 03 (três) Empresas do tipo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade, e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em Cartório.

04.4 - **Na ausência dos sócios**, a empresa licitante **deverá** ser representada por um procurador, que **deverá** apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante deverá ter firma reconhecida;

04.4.1 - A Procuração, conforme Item 04.4 deste Edital substitui a Carta de Credenciamento.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

04.10 - Para o exercício do direito de preferência a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa

ou Empresa de Pequeno Porte, Esta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

04.11 - Juntamente com o fornecimento de Certidão, conforme Item 04.10 deste Edital, **apresentar** Declaração simples afirmando tal condição, Declaração deverá ser assinada pelo Contador da Interessada e pelo Sócio Administrador.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 01 e 02, porém, fora deles.

05.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada, juntamente com os envelopes n. 01 e 02, porém, fora deles.

06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023
AO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
ENDEREÇO ELETRÔNICO - EMAIL**

**2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023
AO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC.
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 – Documentação
ENDEREÇO ELETRÔNICO - EMAIL**

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a **marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **quatro casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

07.1.4 - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, e que a empresa, se vencedora, compromete-se a entregar os materiais no prazo máximo de 08 dias a contar da homologação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita

- Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, **deverão** apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

8.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.2.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Jupiá – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.2.2 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

08.2.3 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de Todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme **modelo Anexo III** deste Edital).

08.2.4 - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

08.2.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (**conforme Anexo VI**).

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

09.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme o "caput" do art. 48, incisos I e II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, com ressalva do que dispõe o § 3º do mesmo artigo, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado não seja ME ou EPP, serão consideradas com ele empatadas, as propostas formuladas por ME e EPP, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço.

09.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

09.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.10 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

09.11 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

09.12 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.14 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de vinte e quatro horas.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS.

11.1 - Das Condições de Entrega – Os objetos adjudicados deverão ser entregues/executados, imediatamente, em local indicado por esta Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/execução.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados a vista, após a entrega/execução, conforme solicitado/exigido por esta Prefeitura Municipal de Jupiá, a contar da entrega/execução dos objetos/serviços licitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços conforme item do objeto.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de materiais, efetivamente entregue e atestada pela fiscalização desta Municipalidade, após recebimento de recursos do Governo Federal.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

**d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).**

12.2.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da Aquisição dos Materiais/Serviços, são por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

Desp.8 3390.00.00 - 03.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.501.0000.0501

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DOS VENCEDORES DO CERTAME

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Fiscalizar a entrega/execução do Objeto;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

18.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 044/2007 de 31/05/2007.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3341 0000.

19.13 - Havendo necessidade por parte do Município em divulgar algum aviso Oficial, fora da data e horário conforme o Objeto deste Edital, estes serão feitos sem ônus ao Município.

Jupiá – SC em 18 de abril de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria

JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

Itens do Edital e Relação de Preços Unitários Máximos.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R\$
01	01	UND.	1 - EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC PARA AS SEGUINTE VAGAS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MASCULINO E FEMININO; FISIOTERAPEUTA; VETERINÁRIO; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS; PROFESSOR II; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; COORDENADOR DO CRAS, ODONTÓLOGO E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	17.900,00
TOTAL EM R\$				17.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de -SC, na modalidade Pregão Presencial n., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS
ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL
E FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº ----- do município de -----SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a entregar/executar os objetos no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Jupiá – SC, a contar da homologação; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, entregará/executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I**, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.....**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	01	<i>Descrever detalhadamente o proposto</i>			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

..... inscrita no CNPJ n., por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a)
da Carteira de Identidade n. CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

—

data

—

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
N. _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.593.132/0001-37, com sede à Rua Rio Branco, 320, Centro, Jupiá – SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 508.XXX.XXX-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na município de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo Licitatório nº 14/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2023**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

II.1 O preço justo e acertado da contratação dos itens é de **R\$** (.....) conforme constante do item I.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

III.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

II.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

IV.1 - Os pagamentos serão realizados, a vista, após a entrega/execução, conforme a necessidade do Município a contar da entrega/execução dos objetos/serviços licitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços conforme item do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

V.1 - Das Condições de Entrega – Os objetos adjudicados deverão ser entregues/executados, imediatamente, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do



fornecimento/execução.

V.2 - Para efeitos do item anterior, o Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de materiais efetivamente entregues e atestada pela fiscalização desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

VI.1 - As despesas decorrentes da Aquisição do objeto licitado, são advindos de Recursos da -----, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:

a) assumir com responsabilidade a entrega dos objetos, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

VII. 2 - Havendo necessidade por parte do Município em divulgar algum aviso Oficial, fora da data e horário conforme o Objeto deste Edital, estes serão feitos sem ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

VIII.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

f) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer



espécie para a Administração.

IX.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

b) entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

X.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos itens entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

XII.1 - O presente instrumento possui vigência da data da assinatura, até o término do presente exercício, ou seja, 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura municipal de Jupiá, dede 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal**

.....
**XXXXXXXXXXXXXX
Rep. da Contratada**

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023**

Termo de Referencia

1. OBJETO:

Consiste o presente objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Administrativos na realização de Concurso Público.**

1.1. Especificação detalhada do Objeto:

1.1.1. SERVIÇOS

1.1.1.1. EDITAIS

- a) Elaboração de Edital de Concurso Público;
- b) Elaboração do Extrato do Edital para publicação nos Órgãos Oficiais;
- c) Elaboração do Edital de divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas;
- d) Elaboração do Edital de homologação das inscrições;
- e) Elaboração do Edital de Divulgação do Gabarito preliminar;
- f) Elaboração do Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo;
- g) Elaboração do Edital de Divulgação do Resultado preliminar;
- h) Elaboração do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo Final.

1.1.1.2. DAS INSCRIÇÕES

- a) Recebimento e processamento de dados dos candidatos e das Inscrições dos mesmos em plataforma via internet;
- b) Disponibilização de tecnologia para emissão de boleto bancário para o candidato efetuar o pagamento da inscrição;
- c) Disponibilização de plataforma para recebimento de dúvidas via internet de candidatos quanto a Inscrição;
- d) Consultoria à Comissão no julgamento de recursos de inscrições deferidas e indeferidas;
- e) As inscrições deverão ser cobradas via boleto bancário as quais deverão ser creditadas em conta específica do Tesouro Municipal.

1.1.1.3. ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROVAS ESCRITAS E JULGAMENTO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

- a) Ficará a cargo da empresa contratada a elaboração de provas do tipo escritas para os cargos que não exigir títulos e demais avaliações com questões de múltipla escolha e avaliação de Títulos para os cargos de professores conforme preconizado no próprio edital do concurso público, avaliação de tempo de serviço dos candidatos a professor. As provas escritas deverão conter no mínimo 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Matemática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.
- b) Para a aplicação das provas a empresa deverá dispor de dois fiscais por sala, as quais deverão ser aplicadas em dias de domingo com 03 (três) horas de duração em local a ser disponibilizado pela Administração Municipal.
- c) **Será obrigatória, no dia da aplicação das provas, a presença do Administrador Responsável pela Empresa no local de realização das mesmas o qual deverá coordenar os trabalhos técnicos.**
- d) Para os cargos de professor o julgamento de títulos e tempo de serviço ficará a cargo da empresa contratada os quais serão coletados no dia da realização das provas escritas onde o candidato deverá depositá-los em envelope próprio e entrega-lo ao fiscal da sala com emissão de protocolo de entrega.
- e) A correção das provas escritas também ficará a cargo da empresa contratada, bem como, o julgamento de recursos, os quais serão homologados pela comissão do Concurso.
- f) A divulgação dos resultados deverá ser procedida de Edital próprio.
- g) Realizar todos os trabalhos inerentes ao processo de Concurso Público.

1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 1.2.1. Registro da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração) de sua jurisdição com comprovação através de certidão emitida pelo respectivo órgão comprovando estar em dia com suas obrigações;
- 1.2.2. Registro do Administrador no CRA (Conselho Regional de Administração) da sua jurisdição, responsável pela empresa, com apresentação da respectiva certidão comprovando estar em dia com suas obrigações;
- 1.2.2.1. Comprovação de aptidão para exercer a atividade de Recrutamento e Seleção onde deverá ser apresentando pela Proponente:
- 1.1.2.1.1. Cópia de Atestado de Capacidade Técnica RCA devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, comprovando já ter realizado serviços similares à órgãos públicos.
- 1.1.2.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CRA do vínculo do Administrador Responsável Técnico com a empresa.

1.3. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

O valor máximo para a realização do presente Processo Licitatório é de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) até a homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) até a homologação final do processo.

1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverão ser utilizadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Correspondente:

Desp.8 3390.00.00 - 03.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

1.501.0000.0501

1.5. DOS CARGOS A SEREM SELECIONADOS

- Professor II;
- Auxiliar de manutenção e conservação masculino e feminino;
- Fisioterapeuta;
- Veterinário;
- Motorista;
- Operador de máquinas;
- Auxiliar administrativo;
- Assistente administrativo;
- Agente comunitário de saúde;
- Coordenador do CRAS;
- Odontólogo;
- Técnico em saúde bucal;

Jupiá – SC, 18 de abril de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito

JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC